

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 117, DE 26 DE MAIO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 6.439, de 22 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Remanejar o limite de movimentação e empenho de que trata o Anexo I da Portaria Interministerial MP/MF nº 88, de 29 de abril de 2008, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO I REDUÇÃO DO LIMITE DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 88, DE 29 DE ABRIL DE 2008)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DISPONÍVEL		
	Custeio	Investimento + Inversão Financeira	Total
54000 Ministério do Turismo	42.047	0	42.047
T o t a l	42.047	0	42.047

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II ACRÉSCIMO DO LIMITE DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 88, DE 29 DE ABRIL DE 2008)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DISPONÍVEL		
	Custeio	Investimento + Inversão Financeira	Total
54000 Ministério do Turismo	0	42.047	42.047
T o t a l	0	42.047	42.047

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PORTARIA Nº 118, DE 26 DE MAIO DE 2008

Autoriza a realização de concurso público para o cargo de Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas do quadro de pessoal da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar o IBGE a realizar concurso público para treze cargos de Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas.

Art. 2º O provimento dos cargos dependerá de prévia autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação;

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do Presidente do IBGE, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º O prazo para publicação do edital de abertura do concurso público será de seis meses, contado a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 5º A realização do concurso público deverá observar o disposto na Portaria MP nº. 450, de seis de novembro de 2002.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 119, DE 26 DE MAIO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, nos termos do §3º do art. 1º do referido Decreto, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de trinta e três candidatos aprovados no concurso público para o provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Arquivo Nacional, autorizado pela Portaria MP nº 391, de 22 de dezembro de 2005, conforme discriminado no anexo a esta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será do Diretor-Geral do Arquivo Nacional, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

Cargo	Quantitativo de Vagas
Administrador	3
Arquivista	3
Técnico em Assuntos Culturais	5
Agente Administrativo	20
Técnico de Arquivo	2
Total	33

PORTARIA Nº 120, DE 26 DE MAIO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 64, do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, c/c os arts. 18, inciso II, e 19, incisos I, IV e VI, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 10768.015414/90-45, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão sob o regime de aforamento gratuito à Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica - CFIAE, dos imóveis constituídos por 83 Lotes de terrenos urbanos, localizados na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, abaixo identificados, perfazendo uma área total de 41.937,25m², objeto das Matrículas de números 200763 a 200845, Livro nº 6N, do 8º Serviço Registral de Imóveis daquela Comarca:

I - Lotes nºs 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da Quadra 02 do PA 16.199, da Rua Pacífico Pereira, Matrículas nºs 200787, 200788, 200789, 200790, 200791 e 200792, respectivamente;

II - Lotes nºs 06, 07, 08 e 09, da Quadra 01 do PA 16.199, da Rua Heitor de Amorim, Matrículas nºs 200768, 200769, 200770 e 200771, respectivamente;

III - Lote nº 29, da Quadra 02 do PA 16.199, da Rua Heitor de Amorim, Matrícula nº 200805;

IV - Lote nº 52, da Quadra 36 do PA 16.199, da Rua Fernandes Sampaio, Matrícula nº 200824;

V - Lotes nºs 01, 02, 03, 04 e 05, da Quadra 1 do PA 16.199, da Av. Marechal Fontenelle, Matrículas nºs 200763, 200764, 200765, 200766 e 200767, respectivamente;

VI - Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 30, da Quadra 2 do PA 16.199, da Av. Marechal Fontenelle, Matrículas nºs 200777, 200778, 200779, 200780, 200781, 200782, 200783, 200784, 200785, 200786, 200806, respectivamente;

VII - Lotes nºs 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da Quadra 04 do PA 16.199, da Av. Marechal Fontenelle, Matrículas nºs 200817, 200818, 200819, 200820, 200821 e 200822, respectivamente;

VIII - Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06, da Quadra 04 do PA 16.199, da Av. Alberico Diniz, Matrículas nºs 200807, 200808, 200809, 200810 e 200811 e 200812, respectivamente;

IX - Lote nº 17, da Quadra 04 do PA 16.199, da Av. Alberico Diniz, Matrícula nº 200823;

X - Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, da Quadra 05 do PA 16.199, da Av. Alberico Diniz, Matrículas nºs 200832, 200833, 200834, 200835, 200836, 200837 e 200838, respectivamente;

XI - Lotes nºs 07, 08, 09 e 10, da Quadra 04 do PA 16.199, da Rua Isaias Guedes de Melo, Matrículas nºs 200813, 200814, 200815 e 200816, respectivamente;

XII - Lotes nºs 22, 23 e 24, da Quadra 05 do PA 16.199, da Rua Isaias Guedes de Melo, Matrículas nºs 200843, 200844 e 200845, respectivamente;

XIII - Lotes nºs 10, 11, 12 e 13, da Quadra 01 do PA 16.199, da Rua José Sardenha, Matrículas nºs 200772, 200773, 200774 e 200775, respectivamente;

XIV - Lotes nºs 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, da Quadra 02 do PA 16.199, da Rua José Sardenha, Matrículas nºs 200793, 200794, 200795, 200796, 200797, 200798, 200799, 200800, 200801, 200802, 200803, e 200804, respectivamente;

XV - Lotes nºs 18, 19, 20 e 21, da Quadra 05 do PA 16.199, da Rua José Sardenha, Matrículas nºs 200839, 200840, 200841 e 200842, respectivamente;

XVI - Lotes nºs 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59, da Quadra 36 do PA 16.199, da Rua Bárbara Heliadora, Matrículas nºs 200825, 200826, 200827, 200828, 200829, 200830, e 200831, respectivamente;

XVII - Lote nº 14, da Quadra 01 do PA 16.199, da Rua Severino Vieira, Matrícula nº 200776.

Art. 2º Os imóveis a que se refere o art. 1º destinam-se à produção e à comercialização de unidades habitacionais, cujos programas se enquadram no âmbito do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, instituído pela Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e são direcionados para os beneficiários de menor renda da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica, bem como militares das outras Forças Armadas, Polícia Militar, Guarda Municipal e servidores de qualquer esfera governamental.

Parágrafo único. O prazo para início das obras é de dois anos, e para a conclusão do empreendimento e comercialização das respectivas unidades residenciais é de cinco anos, contados da data de assinatura do respectivo contrato de cessão.

Art. 3º Fica a cessionária autorizada a alienar o domínio útil de frações do terreno cedido mediante regime competente, com a finalidade de obter recursos para execução dos objetivos da cessão, inclusive para construção de edificações que lhe pertencerão, no todo ou em parte, observando-se os seguintes critérios:

I - renda familiar média dos beneficiários não superior a sete salários mínimos mensais; e

II - ao menos 35% dos beneficiários devem possuir renda familiar de até seis salários mínimos mensais;

Parágrafo único. Fica autorizada a cessão gratuita dos direitos enfiteúticos aos adquirentes do domínio útil de frações ideais que comprovarem renda familiar mensal de até cinco salários mínimos.

Art. 4º A cessionária ficará isenta do pagamento de foro, enquanto o domínio útil dos terrenos permanecer em seu patrimônio, e de laudêmios, nas transferências que vier a efetuar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA